DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 443/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI, C.N.P.J. Nº 18.217.934/0001-45
CONTRATADA: MARINALVA CASTELO BRANCO RODRIGUES DA SILVA, CPF:393.975.213-49
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO MODIFICAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 443/2018, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTANDO DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONFORME PREVISTO NO ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (PELA CONTRATANTE) E MARINALVA CASTELO BRANCO RODRIGUES DA SILVA (PELA CONTRATADA).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UNIÃO-PI, inscrita no CNPJ 06.553.606/0001-30, e o Sr. FABIO EVANGELISTA LIMA, CPF Nº 052.813.893-60.

OBJETO: Serviço de cobertura dos bancos de reserva do Estádio Municipal Sergisnando Alencar com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.570,00 (Três Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias contado da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de UNIÃO-PI. Pela CONTRATADA e o Sr. FABIO EVANGELISTA LIMA, CPF Nº 052.813.893-60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019; CONTRATO Nº 437/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UNIÃO-PIAUI.
CONTRATADA: CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 02.146.141/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UNIÃO-PIAUÍ.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005869/2019 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.260,70 (QUINZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019
SUPORTE LEGAL: NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93 (ART. 25, II C/C ART. 13, III) C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UNIÃO - PI (PELA CONTRATANTE) E CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (PELA CONTRATADA).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 210/2019

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 210/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UNIÃO-PIAUI. C.N.P.J. nº 06.553.606/0001-30,
CONTRATADA: F.R SILVA COSTA & CIA LTDA EPP, INSC NO C.N.P.J N.º 17.125.120/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.640,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGENCIA CONTRATUAL: 31/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (PELA CONTRATANTE) E F.R SILVA COSTA & CIA LTDA EPP (PELA CONTRATADA).

TRABALHO E COMPETÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

LEI MUNICIPAL Nº 187/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Conselho Municipal de Educação de São João da Varjota/PI e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São João da Varjota - PI**, Sr. Hélio Neri Mendes Rego, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Varjota - PI aprova e ele sanciona e seguinte Lei, a saber:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Educação do Município de São João da Varjota – Piauí, órgão integrado ao Sistema Municipal de ensino, passando a ser disciplinada nos artigos abaixo.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixada pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de educação;

II – estabelecer normas no uso das atribuições cometidas aos sistemas de ensino pela Lei 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;

III – emitir parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;

IV – estabelecer critérios para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de educação infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de zero a cinco ou seis anos de idade;

V – apreciar os pedidos e autorizar o funcionamento e reconhecimento das instituições de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) criadas e mantidas pelo poder público municipal;

VI – apreciar e determinar a suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de educação infantil autorizadas ou reconhecidas;

VII – propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

VIII – manter intercambio com os Conselhos de Educação e organismos que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;

IX – participar da elaboração, do acompanhamento e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;

X – acompanhar e avaliar prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;

XI – zelar pela compatibilização das ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência pública e promoção social os quais deverão garantir infra-estrutura operacional adequada;

XII – promover, analisar e divulgar estudos e experiência sobre a educação no município;

XIII – elaborar e reformular o seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal de educação será composto de 08 (oito) membros titulares e iguais números de membros titulares e igual número de membros suplentes, dentre os quais se incluirão:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal que os designarão para exercer suas funções;
b) 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
c) 2 (dois) representantes dos pais de alunos;

(Continua na próxima página)